DECRETO LEGISLATIVO N° 034/2008.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM,estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) terreno urbano, localizado à Rua Deusdeth Santos Aguiar, s/n, Bairro do Santo Antônio, pertencente ao Município de Belo Jardim- PE.

I – BENEFICIÁRIO:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, comerciante, portador do RG. 1951694-SSP-PE e CPF N° 684.596.374-68, residente à Rua Francisco Julião de Lima,121- Santo Antônio, Belo Jardim-PE.

II – MEDIÇÃO:

Terreno medindo 94,5 m^2.

III – CONFRONTAÇÕES:

NORTE : com José Wilson da Silva;
SUL: Com a Rua Deusdeth Santos Aguiar
LESTE: Com a Igreja Vale da Benção (Em Construção)
OESTE: Com Maria Iraneide dos Santos

Art. 2° - O imóvel de que trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, vendido, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pela contemplada ou seus herdeiros;

Art. 3º - O Contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da Publicação desta lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma;

Art. 4º - Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no art. 1°, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado, pelas Secretarias de Infra-Estrutura e Urbanismo e Procuradoria Geral do Município, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 6º- A presente doação será por necessidade e utilidade pública, na forma da lei;

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de novembro de 2008.

Euno Andrade da Silva Filho
Presidente